

ADENDA AO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Considerando que:

1. Compete aos Municípios apoiar, pelos meios adequados, projetos e atividades de interesse municipal de natureza cultural;
2. A oferta cultural deve ser planeada, gerida e calendarizada, pelo Município de forma que, por um lado, se consiga harmonizar temporalmente a realização das iniciativas e, por outro, estas sejam concretizadas de maneira a permitir diversidade, ao longo do tempo, o que só se consegue através de uma calendarização a médio prazo;
3. É atribuição dos municípios, nos termos da al. e) do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção da cultura, competendo-lhes, designadamente, assumir o papel dinamizador das associações culturais locais, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes, e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade;
4. O Município de Valongo, consciente dessa função, tem vindo a estabelecer, ao longo de vários anos, protocolos de âmbito cultural com as Associações concelhias, tendo em vista apoiar financeiramente as Associações e, ao mesmo tempo, permitir que estas ganhem visibilidade, dando espaço à apresentação dos seus projetos à comunidade e, também, nos eventos promovidos pelo Município.

Assim, é celebrado o presente Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, doravante designado por Município;

Rancho Infantil e Juvenil Padeirinhas de Valongo, pessoa coletiva n.º 502 071 710, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Paulo Baltazar, doravante designada por Associação;

E que as partes se submetem às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

(...)



Cláusula 2.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Apoiar financeiramente a Associação, atribuindo-lhe um subsídio no valor de 1000€ (mil euros), a liquidar nos meses de julho e novembro de 2025;
2. (...)
3. (...)
4. (...)

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a cooperar com o Primeiro Outorgante na prossecução das atribuições do município no domínio da cultura, incentivando a promoção, o desenvolvimento e o exercício da atividade cultural, na sua área de intervenção, no concelho de Valongo, competindo-lhe, nomeadamente:

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. Apresentar e concretizar projetos culturais dentro do seu âmbito de atuação, conforme a seguir se expõe:
 - (...)
 - Recriação Histórica: Piquenique à moda antiga, na Serra da Santa Justa.

Cláusula 4.^a

(Responsabilidade por Danos)

(...)

Cláusula 5.^a

(Acompanhamento e Monitorização)

(...)

Cláusula 6.^a

(Transparência)

1. (...)



- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

Clausula 7.ª
(Vigência)

O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2025.

Valongo, 24 de julho de 2025

O Primeiro Outorgante

(Dr. José Manuel Ribeiro)

O Segundo Outorgante

(Paulo Baltazar)

